

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

ANO LETIVO 2018/2019

INTRODUÇÃO

À educação cabe fornecer, dalgum modo, a cartografia dum mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permita navegar através dele (Delors et al – *Educação um tesouro a descobrir*. Edições ASA, 1996: 77).

O perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória respeita o caráter inclusivo e multifacetado da escola, assegurando que, independentemente dos percursos escolares realizados, todos os saberes são orientados por princípios, por valores e por uma visão explícitos, resultantes de consenso social.

A avaliação constitui uma das faces mais visíveis da educação escolar e constitui o elemento regulador do ensino e da aprendizagem, orientador das diversas aquisições realizadas pelos alunos ao longo do ensino básico, apoiando o processo educativo de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos.

A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O currículo em **Educação de Infância** é concebido e desenvolvido pelo educador, através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, bem como das atividades e projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas.

Na **Educação Pré-Escolar** a avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, e é um processo contínuo que assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre os processos de avaliação e os princípios de gestão do currículo definidos nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;
- Utilização de técnicas e de instrumentos de observação e de registo diversificados que lhe permitam evidenciar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, tendo em conta as áreas de conteúdo preconizadas nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;
- Valorização dos progressos da criança.

Nos **três ciclos do Ensino Básico**, a avaliação é o resultado do trabalho desenvolvido, expressando a aprendizagem de saberes, competências e atitudes. Assim, a avaliação dos alunos realiza-se nos domínios do “*Saber e saber fazer*” e do “*Saber ser, conviver e relacionar-se com os outros*”.

Estes domínios serão classificados de acordo com as seguintes percentagens:

- **SABER E SABER FAZER:** 70%
- **SABER SER, CONVIVER E RELACIONAR-SE COM OS OUTROS:** 30%

Os alunos que beneficiam de adaptações curriculares significativas, ao abrigo do art.º 10.º (medidas adicionais) do **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, serão classificados de acordo com as seguintes percentagens:

- *Saber e saber fazer:* 30%
- *Saber ser, conviver e relacionar-se com os outros:* 70%

1.1 Instrumentos de Avaliação

A avaliação será feita com base nos resultados obtidos pelos alunos, recorrendo aos seguintes contextos / instrumentos de avaliação:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • <i>Fichas de avaliação</i> • <i>Fichas de trabalho</i> • <i>Questões aula</i> • <i>Trabalhos de investigação/pesquisa</i> • <i>Trabalhos práticos/experimentais</i> • <i>Relatórios e textos diversos</i> | <ul style="list-style-type: none"> • <i>Portefólios</i> • <i>Comunicação, recorrendo a diversos meios de expressão (oral, gráfica, plástica e dramática)</i> • <i>Observação e registo</i> • <i>Lista de verificação do desempenho psicomotor</i> |
|--|---|

1.2 A avaliação do domínio do “Saber ser, conviver e relacionar-se com os outros” é resultado da observação dos seguintes parâmetros:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade e organização (qualidade e organização dos cadernos diários e outros registos; apresentação e utilização adequada do material escolar) - 10% • Participação ativa, autonomia e iniciativa (realização autónoma de tarefas; participação organizada e adequada; pensamento crítico e criativo) – 10% • Atitudes e comportamentos adequados em contexto escolar (cumprimento de regras; atenção e concentração nas aulas; relacionamento interpessoal; cooperação) - 10% |
|--|

1.3 Critérios de Classificação

As aprendizagens e competências, expressas através dos **instrumentos de avaliação** atrás mencionados, serão classificadas de acordo com a seguinte terminologia:

1.º Ciclo	2.º/3.º Ciclo	1.º Ciclo	2.º/3.º Ciclo	1.º Ciclo	2.º/3.º Ciclo	1.º Ciclo	2.º/3.º Ciclo
Insuficiente	Não Satisfaz	Suficiente	Satisfaz	Bom	Satisfaz Bastante	Muito Bom	Excelente
(0% a 49%)		(50% a 69%)		(70% a 89%)		(90% a 100%)	
2.º e 3.º Ciclo - níveis 1 e 2		2.º e 3.º Ciclo - nível 3		2.º e 3.º Ciclo - nível 4		2.º e 3.º Ciclo - nível 5	

No **1.º ciclo** a avaliação sumativa materializa-se na atribuição da menção qualitativa, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva.

1.4 Critérios para atribuição de menções no 1.º ciclo

Insuficiente – Deve ser atribuído quando o aluno revela insuficiente evolução das suas aprendizagens e na aquisição dos conhecimentos, sendo pouco participativo.

Suficiente – Deve ser atribuído quando o aluno revela evolução das suas aprendizagens e na aquisição dos conhecimentos, sendo a sua participação ativa.

Bom – Deve ser atribuído quando o aluno revela uma boa evolução das suas aprendizagens e na aquisição de conhecimentos, sendo a sua participação empenhada.

Muito Bom - Deve ser atribuído quando o aluno revela uma muito boa evolução das suas aprendizagens e na aquisição de conhecimentos, sendo a sua participação muito empenhada.

1.5 Critérios para a atribuição de níveis nos 2.º e 3.º ciclos

Nível 1 – Deve ser atribuído quando o aluno não revela qualquer evolução das suas aprendizagens e conhecimentos, sendo nula a sua participação nas atividades propostas.

Nível 2 – Deve ser atribuído quando o aluno, apesar de participar nas atividades que lhe são propostas, revela ainda pouca evolução das aprendizagens e conhecimentos.

Nível 3 – Deve ser atribuído quando o aluno participa ativamente nas atividades que lhe são propostas e revela evolução das aprendizagens e conhecimentos.

Nível 4 – Deve ser atribuído quando o aluno, além de participar com empenho nas atividades propostas, revela uma grande evolução das aprendizagens e conhecimentos, aplicando-as a novas situações.

Nível 5 – Deve ser atribuído quando o aluno, além de evidenciar um inequívoco interesse e empenho na vida escolar, revela uma ausência de incorreções no domínio da aplicação das aprendizagens e conhecimentos a novas situações, fazendo-o de forma criativa.

2. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO/RETENÇÃO (Dec-Lei n.º 139/2012, Desp. Norm. n.º 1-F/2016, Dec-Lei n.º 55/2018 e Portaria n.º 223-A/2018)

Salvo decisão em contrário dos respetivos Conselho de Docentes ou Conselho de Turma, do 1.º ao 9.º Ano ficarão retidos os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

ANO	ANOS NÃO TERMINAIS	ANO	ANOS TERMINAIS
1.º	Não há lugar a retenção, excepto nas situações previstas na Lei n.º 51/2012.		
2.º 3.º	Tenham obtido menção <i>Insuficiente</i> em Português, Matemática e outra disciplina. (deliberação do Conselho Pedagógico)	4.º	<ul style="list-style-type: none"> Tenham obtido menção <i>Insuficiente</i> em Português e Matemática; Tenham obtido menção <i>Insuficiente</i> em Português ou Matemática e cumulativamente menção <i>Insuficiente</i> em duas das restantes disciplinas.
5.º 7.º 8.º	Alunos <i>com mais de três níveis inferiores a 3</i> . (deliberação do Conselho Pedagógico)	6.º 9.º	<ul style="list-style-type: none"> Alunos <i>com nível inferior a 3 em três ou mais disciplinas</i>; Alunos <i>com nível inferior a 3 em Português e Matemática</i>

Avaliação das disciplinas semestrais

No 1.º e 2.º período a avaliação é qualitativa. O CT reúne no final do 1.º semestre e a classificação atribuída nestas disciplinas fica registada em ata, estando sujeita à aprovação do CT na reunião de avaliação final do 3.º período.

Avaliação Externa das Aprendizagens

É da responsabilidade do Ministério da Educação e compreende a realização de:

- **Provas Finais no 9.º ano**, com a ponderação de 30% na classificação final.
- **Provas de Aferição nos 2.º, 5.º e 8.º anos** de escolaridade, que dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno, a inscrever numa ficha individual, não sendo, os seus resultados, considerados na classificação final das respectivas disciplinas.

Avaliação Externa das Aprendizagens para 9.º Ano

Após a avaliação sumativa interna não serão admitidos à 1ª Fase das Provas os alunos do 9.º Ano que se encontrem numa das seguintes situações:

- Tenham obtido classificação de frequência de *nível 1 nas disciplinas de Português e Matemática*;
- Tenham obtido classificação de frequência *inferior a 3 em duas disciplinas* (exceto Português e Matemática) e de *nível 1 em Português ou Matemática*;
- Tenham obtido classificação de frequência *inferior a 3 em duas disciplinas*, e *nível 1 em Português ou Matemática*;
- Tenham obtido classificação de frequência *inferior a 3 em três disciplinas*, desde que nenhuma delas seja Português ou Matemática;
- Tenham obtido classificação de frequência *inferior a 3 em mais de três disciplinas*. (exceto se tiverem quatro níveis inferiores a 3, sendo dois deles em Português e Matemática).

As Provas Finais do 9.º Ano realizam-se em duas fases, tendo a 1ª fase carácter obrigatório.

Após a realização das Provas Finais não serão aprovados os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- Não tenham realizado alguma Prova Final;
- Tenham obtido classificação final inferior a 3 em Português e Matemática;
- Tenham obtido classificação inferior a três em mais de duas disciplinas.

Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos (Alunos Autopropostos)

São admitidos às Provas de Equivalência à Frequência os alunos que fiquem retidos por faltas ou que tenham ficado, no 9.º Ano, em situação de **Não Aprovados** na avaliação sumativa final do 3.º Período.

NOTA: Todas as provas são elaboradas a nível de escola, exceto Português e Matemática.